CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 15 / 04 / 2024
Hora: 12 : 04
Ana Cristina Zeferino
ASSINATURA - PROCURADORIA

REDE SUSTENTABILIDADE JOSÉ LUIZ DE SANTANA VEREADOR ZU

PROJETO DE LEI Nº 16 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "BANHEIRO LEGAL", QUE VERSA SOBRE A CONSTRUÇÃO E/OU DISPONIBILIZAÇÃO DE BANHEIROS DE USO PÚBLICO EM PRAÇAS ONDE SEJAM PRATICADAS MODALIDADES ESPORTIVAS OU QUE SEJAM CONSIDERADAS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG.

A Câmara Municipal de Sarzedo, no Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica criado o programa "Banheiro Legal", que tem por objeto disponibilizar banheiros públicos em praças do Município de Sarzedo onde sejam praticadas modalidades esportivas ou que sejam consideradas pontos turísticos.

Art. 2° Os banheiros públicos, a que se refere o art. 1° desta lei, poderão ser construídos em parceria com a iniciativa privada que, em contrapartida, poderá utilizá-los para divulgações publicitárias, e/ou exploração comercial a valores acessíveis para utilização dos mesmos.

Parágrafo único. Como alternativa à construção de espaços físicos permanentes, poderão ser disponibilizados, como banheiros públicos, banheiros químicos temporários, desde que tratados e trocados no período cabível.

Art. 3º Os banheiros públicos das praças recreativas ou outros espaços públicos, que já existem, também poderão ser cedidos para as entidades interessadas, para a exploração comercial dos mesmos.

Art. 4° A limpeza e a manutenção dos banheiros ficarão a cargo das entidades ou empresas parceiras do poder público.

Parágrafo único. As empresas parceiras do poder público poderão cobrar dos usuários dos banheiros valores acessíveis ao uso dos referidos banheiros.

Art. 5° Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 180 dias, após a sua publicação.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Luiz de Santana

Vereador José Luiz de Santana/ ZU

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro - Sarzedo – MG CEP: 32450-000
Tel.: (31) 2117-6211 E-mail: zu@camarasarzedo.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 2024

Uma recorrente reclamação acerca dos espaços públicos é a ausência de banheiros acessíveis à população que ali frequentam.

Essa deficiência afasta turistas e moradores, que se sentem desestimulados a frequentar esses espaços públicos. E não representa um prejuízo apenas do ponto de vista comercial, mas também social, a saúde pública fica prejudicada, com maior chance de proliferação de doença.

A presente proposta apresenta uma alternativa que pode solucionar o problema sem ônus algum para o poder público, que sequer precisaria dispender recursos com a construção de um banheiro público permanente, podendo delegar essa função para a iniciativa privada, estabelecendo uma parceria público-privada que permitiria, por exemplo, a exploração daquele espaço para publicidade, de forma a gerar lucro para viabilizar a manutenção do banheiro por parte da empresa responsável. Adicionalmente, se mostra não só como uma medida que visa atender às demandas da população, mas também garantir um mínimo de higiene aos contribuintes e, com isso, valorizar os espaços públicos. Diante de todo o exposto, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação desta propositura.

José Luiz de Santana

Vereador

José Luiz de Santana/ ZU